



SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.011403/2023-22

Assunto: Treinamento Externo presencial. Art. 74, inciso III, “f”, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 9º, XI, Anexo V, do RASF c/c arts. 11, inciso V, e 28, inciso II, do Anexo IV do RASF. Participação do servidor André Damas de Matos, matrícula nº 245073, no programa de pós-graduação stricto sensu “Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional” realizado pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), com previsão de início em agosto de 2023. Valor: R\$93.571,92. Pré-avença 4312.

Senhora Diretora-Geral,

Chegam os autos a esta Diretoria-Geral para deliberação acerca de **contratação direta em razão de inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei 14.133/2021, e art. 9, inciso XI, Anexo V, do RASF aprovado pela Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no valor de **R\$ 93.571,92 (noventa e três mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)**, para atendimento ao pedido formulado pela ADVOSF, relativo à participação do servidor André Damas de Matos, matrícula nº 245073, no programa de pós-graduação stricto sensu “Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional” realizado pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), com previsão de início em agosto de 2023, com duração máxima de 2 (dois) anos letivos, de acordo com as justificativas e especificações contidas no Termo de Referência¹.

No referido TR, o órgão técnico assim justificou a necessidade da contratação em exame, bem como a escolha do fornecedor, nos seguintes termos:

1.2.1.1. De maneira sucinta e objetiva, com a edição da Lei 13.709/2018, conhecida como LGPD, foram estabelecidas diretrizes para a coleta, uso, armazenamento e proteção de dados “com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade

¹ NUP 00100.135420/2023-82– Termo de Referência.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Não se olvida da relevância da LGPD para a proteção da privacidade e dos direitos individuais dos cidadãos, contudo persistem alguns temas constitucionais afetos à sua implementação e disciplina. Considerando que o tema de Mestrado irá abordar estes aspectos de adoção da LGPD, poder-se-ia entender que a área de conhecimento da ação de capacitação se enquadra em área temática de interesse comum a todos.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A ação de capacitação será para um servidor, que ocupa o cargo atualmente como Advogado-Geral Adjunto de Consultivo do Senado Federal. Esta ação está estreitamente ligada ao cargo do servidor, uma vez que tal função utiliza-se predominantemente de conhecimentos jurídicos para melhor desempenhar as atividades relacionadas a suas atribuições.

1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor

1.2.3.1. A escolha da ação da capacitação pleiteada, "Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional", ocorreu pela necessidade de aprimoramento profissional em decorrência do cargo efetivo que ocupo no Senado Federal (Advogado do Senado) e, sobretudo, da função atualmente exercida por mim no âmbito hierárquico desta Advocacia (Advogado-Geral Adjunto de Consultivo), órgão de assessoramento superior da Casa. Em relação à escolha da instituição de ensino (Instituto Brasiliense de Direito Público - IDP), destaca-se sua excelência acadêmica, possuindo profissionais renomados em seus quadros, e seu incentivo às atividades de pesquisa inerentes às pós-graduações *stricto sensu*.

Preliminarmente, registre-se que, de acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações², as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

Ademais, destaca-se que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal autorizou o apoio financeiro³, sem necessidade de afastamento do exercício do cargo, ao servidor André Damas de Matos, matrícula nº 245073, para participação no programa de pós-graduação *strictu sensu* em Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional, a ser promovido pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), em Brasília/DF.

Compulsando os autos, verificou-se que foi juntada a documentação necessária à instrução da contratação, com destaque para: aprovação do interessado no processo seletivo para o curso (documento nº 00100.105731/2023-17-1, Anexo 1); documentação referente ao curso solicitada pelo SEPOS/ILB (documento nº 00100.112781/2023-51);

² Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019

³ NUP 00100.128952/2023-63





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

manifestação favorável da SEGP (documento nº 00100.106384/2023-40 e 00100.109088/2023-09); manifestação favorável do Comitê Científico-Pedagógico do ILB (documento nº 00100.118520/2023-44 e 00100.125057/2023-97); proposta comercial da contratada válida por 30 dias a partir de 10/08/2023, para uma inscrição no curso “Mestrado em Direito Constitucional”, pelo valor de R\$ 93.571,92 (documento nº 00100.135956/2023-06-4 (ANEXO: 004)); manifestação do OT acerca da inviabilidade de competição (documento nº 00100.133221/2023-30); demonstração de regularidade do preço ofertado (documento nº 00100.134684/2023-19); Parecer nº 486/2023-ADVOSF (documento nº 00100.136895/2023-96); manifestação do órgão técnico quanto às recomendações jurídicas (documento nº 00100.135420/2023-82); certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e assemelhados (documento nº 00100.138380/2023-21-1); e Informação nº 557/2023-COPAC/SAFIN (documento nº 00100.138265/2023-56), que atestou a disponibilidade orçamentária.

E, por fim, a minuta de contrato previamente consensada entre as partes (documento nº 00100.135956/2023-06-1).

Por intermédio do Relatório Conclusivo nº 058/2023-SEECN/COCDIR/SADCON (documento nº 00100.138380/2023-21), o qual recomenda-se a leitura integral em caso de dúvidas, a SADCON demonstrou a regularidade da instrução e, diante disso, encaminhou os autos para as deliberações das autoridades competentes:

CONCLUSÃO

A presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para análise e decisão de mérito do ordenador de despesas. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete à **Senhora Diretora-Geral do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017 (...)

Diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas em face da expertise temática e das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos,

U:\ATDGER\2023\DESPACHOS\SADCON\00200 011403 2023 22 Autorização Inex Treinamento Externo Mestrado IDP André Damas [rms].docx



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

submete-se o pleito à consideração de Vossa Senhoria, com fundamento nos incisos III, IV, IX e XI do art. 9º do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022.

Em caso de aprovação das justificativas apresentadas pelo Órgão Técnico acerca da necessidade de contratação do objeto, da escolha do fornecedor e da quantidade solicitada, e da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal, fazem-se necessários, para o seguimento da instrução: autorização da participação do servidor, com amparo nas competências estabelecidas nos arts. 11, V, e 28, do Anexo IV do RASF, da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; aprovação do Termo de Referência e da minuta de contrato; autorização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho; e a designação dos gestores indicados.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 16 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa
Assessor Técnico





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a instrução e demais informações constantes dos autos, em especial a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal (NUP 00100.128952/2023-63), e com amparo nas competências estabelecidas nos arts. 11, V, e 28, do Anexo IV e no art. 9º, inciso XI, do Anexo V, ambos do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, passo a deliberar:

1. **AUTORIZO** a participação do servidor André Damas de Matos, matrícula nº 245073, no programa de pós-graduação stricto sensu “Mestrado Acadêmico em Direito Constitucional” realizado pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), com previsão de início em agosto de 2023.
2. **APROVO** o Termo de Referência (NUP 00100.135420/2023-82) e a Minuta do Contrato (NUP 00100.135956/2023-06-1, Anexo I);
3. **AUTORIZO** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
4. **AUTORIZO** a realização da despesa, cujo valor total é de **R\$ 93.571,92** (noventa e três mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos); bem como a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA IDP - LTDA**, CNPJ sob o nº 02.474.172/0001-22; e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na Portaria anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SADCON**, à **SAFIN** e ao **SEPUGP/SEGP**, para adoção de providências das respectivas alçadas.

Diretoria-Geral, 16 de agosto de 2023.

(assinado eletronicamente)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

U:\ATDGER\2023\DESPACHOS\SADCON\00200 011403 2023 22 Autorização Inex Treinamento Externo Mestrado IDP André Damas [rms].docx





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 5446 de 2023

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.011403/2023-22,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Marcelo Brandão de Araújo**, matrícula nº 38330 e **Aníbal Moreira Júnior**, matrícula nº 106255, como gestores titular e substituto, respectivamente, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de agosto de 2023.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

